



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO Nº 839/2025 Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025 (Autoria: Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS MICROEMPRESAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

**Art. 1º** Esta Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes e ações para o incentivo ao empreendedorismo e o fortalecimento das microempresas no município de Ibitinga, visando a promoção de desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, e o fortalecimento da economia solidária e do pequeno empreendedor.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - microempresa: A empresa que se enquadra no limite de faturamento anual estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, ou legislação federal vigente.

II – empreendedor: A pessoa física ou jurídica que, por iniciativa própria, desenvolve atividade econômica produtiva ou prestadora de serviços no município.

III - programas de Incentivo: Conjunto de ações e políticas públicas voltadas à capacitação, orientação, e concessão de benefícios fiscais e financeiros para microempresas e empreendedores.

**Art. 3º** Fica instituído o programa de incentivo ao empreendedorismo e apoio às microempresas, que poderá incluir, entre outros, os seguintes benefícios:

I - capacitação e qualificação empresarial, por meio de cursos, workshops, e programas de mentoria;

II - facilidade de acesso a crédito, com apoio a parcerias com instituições financeiras;

III - criação de espaços de coworking ou incubadoras de empresas, para apoio ao desenvolvimento de novos negócios;

IV - apoio técnico e consultoria empresarial, com orientação na gestão financeira, marketing, e estratégias de crescimento;

V - apoio à formalização de microempreendedores individuais (MEI), facilitando o acesso a registros e licenças;

VI - promoção e divulgação de microempresas em eventos e feiras de empreendedorismo organizados pelo município.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**Art. 4º** A concessão dos incentivos e benefícios previstos nesta Lei ficará condicionada à regularidade fiscal e tributária do empreendedor e da empresa junto ao município e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e ambientais.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA  
Presidente

CÉSAR URTADO  
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6F89-7EC6-82CA-8FA0



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6F89-7EC6-82CA-8FA0